AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 169/2026
(Processo Administrativo n.º 14470/2026)

Objeto: Aquisição de materiais para higienização de vacas leiteiras e equipamentos de ordenha utilizados do setor de bovinocultura leiteira, necessários para atender as demandas do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba (Cooperação Técnico-Científica para Melhoramento da Bovinocultura de Leito do Vale do Paraíba entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento ***menor preço por item***, com base no art. 75, ***inciso II***, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em **www.licitardigital.com.br**, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 27/08/2026 às 00h00min até 02/09/2026 às 07h59

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 02/09/2026 - das 08h00 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Aquisição de materiais para higienização de vacas leiteiras e equipamentos de ordenha utilizados do setor de bovinocultura leiteira, necessários para atender as demandas do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba (Cooperação Técnico-Científica para Melhoramento da Bovinocultura de Leito do Vale do Paraíba entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba)** por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. *A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.*

1.2.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.3. O critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR ITEM***, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Ficha: 827. Dotação Orçamentária: 01.19 / 20.606.2007.2045 / 01 / 110.0000 - Pré-empenho: 5186/2026.

1.5. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - **http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br**, link licitações, bem como no endereço eletrônico: **www.licitardigital.com.br**, para ciência de todos os interessados.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico **www.licitardigital.com.br**.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas.*

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (http://www.portaldatransparencia.gov.br/), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apenados) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. **O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.**

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o ***Termo de Referência***, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R$ 0,10 (dez centavos).

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.5.1. contiver vícios insanáveis;
5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:
5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que ofereceram mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apenados.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.4.1. Caso os documentos não sejam encaminhados na forma do item 7.4, ou seja, encaminhados em cópia simples, os mesmos deverão ser apresentados ou encaminhados em original, cópia autenticada por cartório, publicados em órgão da imprensa oficial, ou de declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, para o Depto de Licitações e Contratos, localizado na Avenida Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso – Cep 12420-010 – Pindamonhangaba/SP, das 08h às 12h e das 13h às 17hs, ou via protocolo ou e-mail indicado pelo Agente de Contratação, em até 03 (três) dias uteis, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema **www.licitardigital.com.br** no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021**.**

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.

10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).

10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;

b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da liquidação da despesa, mediante atesto da nota fiscal pela unidade competente, desde que atendidas as condições contratuais e mantida a regularidade fiscal do contratado, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista na Lei nº 14.133/2021. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.

11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.

11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

12. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.

13. O Pagamento Instantâneo – PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.

13.1. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

13.2. Na existência de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes formulas:

I=(TX/100)

365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

12. SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;

12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame

12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que

possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.

13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.

13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:

a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.

13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

13.15. Não há cobrança de qualquer valor, por parte da plataforma Licitar Digital, para a participação em qualquer Dispensa Eletrônica realizada por este Município.

13.16. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.16.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**

13.16.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**

13.16.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**

13.16.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**

13.16.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 26 de agosto de 2026.

Alcineu Mont Serrato de Souza Júnior

Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
b) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Divida Ativa da União;
c) Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
d) Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
e) Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal, para empresas com domicílio neste município – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

a) Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.

2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.

4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.

5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

_____

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO II

Termo de Referência

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de materiais para higienização de vacas leiteiras e equipamentos de ordenha utilizados do setor de bovinocultura leiteira, necessários para atender as demandas do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba (Cooperação Técnico-Científica para Melhoramento da Bovinocultura de Leito do Vale do Paraíba entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba).

Da natureza do objeto: Trata-se de aquisição de bens comuns, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/202 cujo critério de julgamento será o de menor preço.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação fundamenta-se na necessidade de assegurar o fornecimento contínuo de materiais destinados à higienização de vacas leiteiras, equipamentos, utensílios e instalações utilizados no sistema de ordenha da unidade experimental de bovinocultura leiteira vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima.

A aquisição é indispensável para garantir a continuidade das atividades desenvolvidas no âmbito da Cooperação Técnico-Científica firmada entre o Município de Pindamonhangaba e a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA Regional), destinadas ao desenvolvimento de pesquisas voltadas ao melhoramento genético, nutricional, sanitário e produtivo da bovinocultura leiteira, bem como à produção de leite em conformidade com os padrões de qualidade exigidos pela legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

Os produtos objeto desta contratação são de consumo contínuo e utilização obrigatória nas rotinas de ordenha, realizadas diariamente, sendo essenciais para a adequada higienização dos tetos dos animais, dos equipamentos e utensílios utilizados no processo produtivo. Sua utilização contribui para a redução da carga microbiológica, prevenção da mastite, conservação dos equipamentos de ordenha e manutenção da qualidade do leite produzido.

A contratação também visa atender às exigências estabelecidas pelas Instruções Normativas MAPA nº 76/2018 e nº 77/2018, que disciplinam os padrões de identidade e qualidade do leite cru refrigerado e estabelecem os requisitos para produção, armazenamento, transporte e recepção da matéria-prima, exigindo a adoção de procedimentos rigorosos de higiene e boas práticas agropecuárias.

A não realização da contratação poderá comprometer a continuidade das atividades da unidade experimental, ocasionar prejuízos às pesquisas em andamento, aumentar os riscos sanitários ao rebanho, reduzir a qualidade do leite produzido e provocar a interrupção das atividades desenvolvidas pela Secretaria, em desacordo com o interesse público e com os princípios da continuidade, da eficiência e do planejamento previstos na Lei nº 14.133/2021.

Diante desse contexto, conclui-se que a contratação é técnica e administrativamente necessária, encontrando respaldo no planejamento da Administração Pública e mostrando-se a solução mais adequada para garantir a continuidade das atividades da unidade experimental, a preservação da qualidade da produção leiteira, o cumprimento da legislação sanitária aplicável e a eficiente aplicação dos recursos públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais destinados à higienização de vacas leiteiras, equipamentos e utensílios utilizados no sistema de ordenha, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade experimental de bovinocultura leiteira e o atendimento às exigências higiênico-sanitárias aplicáveis à produção de leite.

O fornecimento será realizado de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, mediante entrega dos produtos em sua embalagem

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

original, devidamente identificados e dentro do prazo de validade estabelecido, no local indicado pela Administração.

Após a entrega, os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e à conferência quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazos de validade, sendo posteriormente emitido o recebimento definitivo caso atendam às condições estabelecidas na contratação.

Os produtos aprovados serão armazenados em local apropriado, observadas as orientações dos fabricantes quanto às condições de conservação, segurança e armazenamento, de forma a preservar suas características e eficácia durante todo o período de utilização.

A utilização dos insumos será realizada exclusivamente nas atividades de ordenha e higienização dos equipamentos e instalações da unidade experimental, observando-se as dosagens, os procedimentos técnicos e as recomendações dos fabricantes, contribuindo para a manutenção da qualidade do leite produzido, da saúde do rebanho e da conservação dos equipamentos.

O controle de estoque será efetuado pela unidade responsável, mediante registro das entradas, saídas e consumo dos materiais, possibilitando o acompanhamento da utilização dos insumos, o planejamento de futuras aquisições e a prevenção de desabastecimentos ou desperdícios.

As embalagens vazias e demais resíduos gerados em decorrência da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observadas as orientações dos fabricantes e, quando aplicável, os procedimentos de logística reversa e descarte de resíduos, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação — aquisição, entrega, conferência, armazenamento, utilização, controle de estoque e destinação ambientalmente adequada dos resíduos — assegurando a continuidade das atividades da unidade experimental, a eficiência da gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários para assegurar a qualidade dos produtos, a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Os materiais deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que o fabricante estabeleça prazo superior, hipótese em que deverá prevalecer este último.

Quando aplicável, os produtos deverão estar devidamente registrados ou regularizados perante os órgãos competentes, atendendo às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e às demais normas sanitárias pertinentes à produção leiteira, especialmente aquelas relacionadas às boas práticas de higiene e à segurança dos produtos utilizados no processo de ordenha.

Os produtos químicos deverão ser acompanhados da respectiva Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) ou documento técnico equivalente, sempre que exigido pela legislação aplicável, possibilitando sua correta utilização, armazenamento e manuseio.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei nº 14.133/2021,

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das condições pactuadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A execução do objeto ocorrerá de forma única, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF) contendo a identificação dos itens, quantitativos, local e demais condições para entrega.

O prazo para entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada, salvo prazo diverso estabelecido no Termo de Referência ou devidamente justificado pela Administração.

Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, devidamente lacradas, identificadas com nome do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente, acompanhados da documentação técnica pertinente, quando aplicável.

O recebimento provisório ocorrerá no ato da entrega, mediante conferência quantitativa dos materiais, verificação da integridade das embalagens, identificação dos lotes, prazo de validade e demais aspectos aparentes do objeto.

O recebimento definitivo será realizado após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, podendo incluir a análise da documentação técnica, quando exigida, e será formalizado por servidor designado para a fiscalização da contratação, nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

Serão rejeitados, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com embalagens violadas ou danificadas, prazo de validade inferior ao exigido, identificação incompleta, defeitos de fabricação ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

A contratada será responsável por todas as despesas decorrentes do fornecimento, incluindo transporte, carga, descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais custos necessários à perfeita execução do objeto, não cabendo à Administração qualquer ônus adicional além daquele decorrente da contratação.

A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado, que verificará o cumprimento das obrigações contratuais e registrará eventuais ocorrências, adotando as providências necessárias para assegurar a adequada execução da contratação.

O objeto da presente licitação, deverá ser entregue no endereço Avenida Professor Manoel César Ribeiro , numero 1920 (SRPD Pindamonhangaba), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas. Antes de realizar a entrega agendar com Sérgio no telefone (12) 99761-8932; Osmir (12) 99778-3486 ; Andreia (12) 98807-5033.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

Após seleção do fornecedor pelo processo de licitação será emitida uma ordem de fornecimento, após isso, o fornecedor terá um prazo de 15 (quinze) dias para a entrega do objeto desta compra.

O recebimento, a fiscalização e o acompanhamento do Contrato será de responsabilidade do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba e/ou servidor(es) indicado(s) pelo mesmo.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

Os produtos, objeto desta licitação, deverão ser entregues ou executados de acordo com

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

as solicitações.

Os produtos serão recebidos provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

Os produtos rejeitados deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da notificação da Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, observados o contraditório e a ampla defesa. As penalidades serão aplicadas pela autoridade competente, mediante regular instrução processual, sempre que constatadas infrações decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato, atraso injustificado, fornecimento de produtos em desacordo com as especificações ou demais hipóteses previstas na legislação e no contrato.

Os agentes públicos designados para atuar na gestão e fiscalização do contrato deverão exercer suas atribuições com observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, segregação de funções e controle da execução contratual, adotando as medidas necessárias para assegurar a correta aplicação dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Considerando que o objeto consiste no fornecimento de material de consumo em entrega única, a medição será realizada pelo quantitativo efetivamente entregue e definitivamente recebido pela Administração, observada a conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

O recebimento definitivo ficará condicionado à verificação da quantidade, da qualidade, da integridade das embalagens, do prazo de validade e da conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas.

Não serão considerados recebidos, para fins de pagamento, os produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas, com defeitos de fabricação, embalagens violadas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer outra desconformidade que comprometa sua utilização, hipótese em que a contratada deverá promover sua substituição, sem ônus para a Administração.

O pagamento será efetuado em parcela única, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, após o recebimento definitivo do objeto pelo servidor responsável pela fiscalização da contratação e atesto da regular execução do fornecimento.

O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, observadas as normas financeiras da Administração e a ordem cronológica de pagamentos prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Ocorrendo qualquer divergência na documentação fiscal ou no fornecimento do objeto, o prazo para pagamento ficará suspenso até a completa regularização da pendência, sem que isso gere direito à incidência de atualização monetária ou qualquer outro encargo para a Administração.

8. FORMAS E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de contratação direta mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021., com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO por item visando a obtenção da proposta mais vantajosa para a administração.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: Valor estimado: R$ 39.171,36 (Trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e trinta e seis centavos)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.002.00023329 **SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% DE CLORO ATIVO** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 50 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	6,0000	GL	291,7400	1.750,44
0002	1.001.002.00000136 **DETERGENTE ALCALINO CLORADO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ALCALINO CLORADO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL	63,0400	5.043,20
0003	1.001.002.00000134 **DETERGENTE ÁCIDO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ÁCIDO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL	89,7400	7.179,20
0004	1.001.002.00023330 **Iodo, galão de 5 litros** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL	165,9100	13.272,80
0005	1.040.001.00022475 **FILTRO DE ORDENHA 620X58** *ESPECIFICAÇÃO:* PACOTES COM 100 UNIDADES CADA *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	30,0000	CX	59,7500	1.792,50
0006	1.040.001.00025715 **ÓLEO PARA ORDENHADEIRA MOTOR A VÁCUO** *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	48,0000	L	51,3900	2.466,72
0007	1.040.001.00025716 **FARDOS C/ 8 ROLOS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COR CREME, GRAMATURA-40G, MEDIDAS 25cm x 50m** *ESPECIFICAÇÃO:* FARDO COM 8 ROLOS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	150,0000	UN	51,1100	7.666,50
			TOTAL:		39.171,36

No preço proposto deverão estar inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive IPI ou ICMS, se houver, não importando a natureza, que recaiam sobre o fornecimento do objeto da presente licitação, inclusive o frete, a carga e a descarga, que correrão por conta e risco do fornecedor.

O valor foi obtido mediante pesquisa de preços realizada conforme art. 23 da Lei nº 14.133/2021

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Ficha: 827 – Dotação: 01.19 / 20.606.2007.2045 / 01 /

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

110.0000.

Aquisição dos materiais encontra-se contemplada no PCA prevista conforme o DFDnº827/2026.

11. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- Solução Hipoclorito de Sódio 10 a 12% de cloro ativo
  Quantidade: 6 galoes de 50 litros cada.
- Detergente alcalino clorado
  Quantidade: 80 galoes de 5 litro cada.
- Detergente ácido (Master Acid)
  Quantidade: 80 galoes de 5 litro cada .
- Iodo (teto in)
  Quantidade: 80 galoes de 5 litro cada .
- Filtro 620 x 58
  Quantidade: 30 pacotes com 100 unidades cada .
- Óleo ordenhadeira motor a vácuo
  Quantidade: 48 litros
- Papel toalha em bobina creme, gramatura - 40g ; medidas: 25cm x 50m.
  Quantidade: 150 unidades com 8 rolos cada pacotes

As especificações acima representam os requisitos mínimos de qualidade necessários ao atendimento das necessidades da Administração, correspondem aos padrões usuais de mercado e não restringem a competitividade, em observância aos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021

11. INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA

Os objetos da presente licitação deverá ser entregue no endereço Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro , numero 1920 (SRPD Pindamonhangaba), de segunda a sexta-feira, no horário compreendido das 07:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

Antes de realizar a entrega agendar com Sergio no telefone (12) 99761-8932; Osmir (12) 99778-3486 ; Andreia (12) 98807-5033.

12. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA

O fornecedor responderá pela qualidade dos produtos entregues, comprometendo-se a substituir, sem ônus para a Administração, qualquer unidade que apresente defeito de fabricação, avaria, violação da embalagem ou desconformidade com as especificações.

Os objetos desta compra deverão ser entregues em sua totalidade em 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O prazo de validade dos objetos adquiridos na presente licitação, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da AF.

13. REQUISITOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação observará, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, critérios de sustentabilidade, priorizando produtos que atendam à legislação ambiental vigente, possuam embalagens passíveis de reciclagem ou destinação ambientalmente adequada e sejam fornecidos por fabricantes que adotem boas práticas de responsabilidade socioambiental, sem prejuízo da competitividade e da obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com os arts. 5º e 11, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela contratada sujeitará o fornecedor às sanções administrativas previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 6.867/2025, observados o contraditório e a ampla defesa, podendo ser aplicadas, conforme a gravidade da infração, advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade, sem prejuízo da obrigação de reparar os danos eventualmente causados ao Município.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

15. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, para conferência da quantidade, integridade das embalagens e apresentação da documentação fiscal.

O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, mediante atesto do servidor responsável pela fiscalização da contratação.

Constatada qualquer irregularidade, divergência de especificação ou defeito nos produtos fornecidos, a contratada será notificada para promover a substituição do material no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sem qualquer ônus para a Administração.

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade dos produtos fornecidos, respondendo por vícios ou defeitos constatados durante o prazo de validade.

16. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os produtos possuem características técnicas distintas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em um ou mais itens do objeto.

A adoção do parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e promovendo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Verifica-se, ainda, que o parcelamento não compromete a execução contratual nem gera perda de economia de escala, uma vez que os itens são independentes entre si, possuem natureza comum e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da padronização, da qualidade dos produtos ou da eficiência operacional da unidade de bovinocultura leiteira.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e otimizar a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

TATIANE PEREIRA DE PAULA
Diretora de Agropecuária

MAURO MUASSAB JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

ANEXO III

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Referência: Solicitação de compras nº 01828/2026

01. DO OBJETO

Aquisição de materiais para higienização de vacas leiteiras e equipamentos de ordenha utilizados do setor de bovinocultura leiteira, necessários para atender as demandas do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba (Cooperação Técnico-Científica para Melhoramento da Bovinocultura de Leito do Vale do Paraíba entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba).

02. ÁREA REQUISITANTE

- Secretária Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima;
- Departamento de Agropecuária.

03. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO

- Gustavo de Melo Gonçalves Duque – Secretário Adjunto Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima
- Tatiane Pereira de Paula – Diretora de Agropecuária
- Cristiane Monteiro de Oliveira – Chefe de Divisão

04. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir o fornecimento contínuo de materiais destinados à higienização de vacas leiteiras, equipamentos e utensílios utilizados no sistema de ordenha do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba, desenvolvido por meio da Cooperação Técnico-Científica para o Melhoramento da Bovinocultura Leiteira do Vale do Paraíba, firmada entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento do Estado de São Paulo (APTA Regional) e o Município de Pindamonhangaba.

A necessidade da contratação decorre da utilização contínua desses insumos nas atividades desenvolvidas pela unidade experimental, sendo indispensáveis para a execução diária das

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

ordenhas, realizadas em dois períodos, bem como para a adequada higienização dos equipamentos, utensílios e instalações, garantindo a continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção leiteira.

A disponibilização desses materiais é essencial para assegurar a continuidade da Cooperação Técnico-Científica com a APTA Regional, possibilitando a manutenção das pesquisas voltadas ao melhoramento genético, sanitário, nutricional e produtivo do rebanho leiteiro, além de preservar as condições necessárias ao desenvolvimento das atividades experimentais conduzidas na unidade.

A contratação também se justifica pela necessidade de observância das boas práticas agropecuárias e dos procedimentos de higiene e biossegurança aplicáveis à produção leiteira, contribuindo para a preservação da qualidade do leite produzido, para a saúde do rebanho e para a adequada conservação dos equipamentos utilizados no processo de ordenha.

Além disso, a utilização dos produtos é imprescindível para o atendimento às exigências estabelecidas pelas Instruções Normativas MAPA nº 76/2018 e nº 77/2018, que disciplinam os padrões de identidade e qualidade do leite cru refrigerado e estabelecem os critérios para produção, armazenamento, transporte e recepção da matéria-prima, exigindo rigoroso controle higiênico-sanitário em todas as etapas do processo produtivo.

A ausência desses insumos comprometeria a qualidade microbiológica do leite, aumentaria o risco de ocorrência de enfermidades, especialmente mastite, reduziria a vida útil dos equipamentos de ordenha, poderia ocasionar perdas produtivas e inviabilizar a continuidade das atividades de pesquisa e desenvolvimento, além de representar risco ao cumprimento das normas sanitárias aplicáveis.

Dessa forma, evidencia-se que a contratação atende ao interesse público, mostrando-se necessária para assegurar a continuidade das atividades da unidade experimental, o cumprimento da legislação vigente, a mitigação dos riscos sanitários, a manutenção da qualidade da produção leiteira e a eficiência das ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima.

05. DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) do Município, conforme Documentos de Formalização de Demanda (DFD) nº 821/2026 e nº

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BFE-D319-55FF e informe o código FEE2-3BFE-D319-55FF

1458/2026, evidenciando sua compatibilidade com o planejamento institucional da Administração Pública e com as necessidades previamente identificadas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima.

A aquisição está alinhada ao planejamento estratégico da Secretaria, uma vez que visa assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba, especialmente aquelas decorrentes da Cooperação Técnico-Científica firmada com a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA Regional), voltadas ao melhoramento da bovinocultura leiteira.

A contratação atende ao interesse público ao garantir a disponibilidade dos insumos indispensáveis à higienização do sistema de ordenha, à manutenção das condições higiênico-sanitárias da produção leiteira, à preservação da saúde do rebanho e ao cumprimento das normas técnicas e sanitárias aplicáveis, contribuindo para a qualidade do leite produzido e para a continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e extensão rural.

Dessa forma, a contratação mostra-se compatível com os instrumentos de planejamento da Administração e necessária para assegurar a continuidade dos serviços públicos desenvolvidos pela unidade experimental, evitando a interrupção das atividades, prejuízos às pesquisas em andamento e riscos ao atendimento das exigências sanitárias estabelecidas pela legislação vigente.

Os objetos desta compra deverão ser entregues em sua totalidade em até 15 (quinze) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF).

O prazo de validade dos objetos adquiridos na presente licitação, será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento da AF.

07. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

A contratação deverá observar os requisitos técnicos e operacionais necessários para assegurar a qualidade dos produtos, a adequada execução do objeto e o atendimento às necessidades da Administração Pública.

Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fornecidos em sua embalagem original de fábrica, devidamente lacrada, sem indícios de violação, contendo identificação do fabricante, número do lote, data de fabricação, prazo de validade e demais informações exigidas pela legislação vigente.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEB2-3BDE-D319-55CF e informe o código FEB2-3BDE-D319-55CF

Os materiais deverão possuir prazo mínimo de validade de 90 (noventa) dias, contados da data do recebimento definitivo, ressalvados os casos em que o fabricante estabeleça prazo superior, hipótese em que deverá prevalecer este último.

Quando aplicável, os produtos deverão estar devidamente registrados ou regularizados perante os órgãos competentes, atendendo às exigências do Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e às demais normas sanitárias pertinentes à produção leiteira, especialmente aquelas relacionadas às boas práticas de higiene e à segurança dos produtos utilizados no processo de ordenha.

Os produtos químicos deverão ser acompanhados da respectiva Ficha de Informações de Segurança para Produtos Químicos (FISPQ) ou documento técnico equivalente, sempre que exigido pela legislação aplicável, possibilitando sua correta utilização, armazenamento e manuseio.

A entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento, no local indicado pela Administração.

Os produtos que apresentarem defeitos, avarias, desconformidades com as especificações técnicas, prazo de validade inferior ao exigido ou qualquer irregularidade constatada durante o recebimento deverão ser substituídos pela contratada, sem quaisquer ônus para a Administração, no prazo estabelecido no Termo de Referência.

A contratada deverá manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas, bem como cumprir integralmente as obrigações previstas no Termo de Referência, na proposta apresentada e na Lei nº 14.133/2021, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos fornecidos e pelo fiel cumprimento das condições pactuadas.

08. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES PARA AQUISIÇÃO

As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no levantamento da demanda da unidade de bovinocultura leiteira, considerando o consumo histórico dos exercícios anteriores, o número de animais em produção, a frequência das ordenhas, as dosagens recomendadas pelos fabricantes dos produtos e a necessidade de manutenção contínua das condições higiênico-sanitárias do sistema de ordenha.

Para a definição dos quantitativos também foram observadas as atividades desenvolvidas no âmbito da Cooperação Técnico-Científica firmada entre o Município de Pindamonhangaba e a

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FE02-3BEE-D319-557F e informe o código FE02-3BEE-D319-557F

Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA Regional), visando assegurar a continuidade das pesquisas, das atividades de manejo do rebanho e da produção leiteira durante o período de vigência da contratação.

A estimativa contempla o consumo necessário para atendimento integral da demanda da unidade, buscando evitar tanto a falta de insumos, que comprometeria a qualidade da produção e a execução das atividades de pesquisa, quanto o superdimensionamento das quantidades, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade, do planejamento e da boa gestão dos recursos públicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

09. DESCRIÇÃO

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO MATERIAL/SERVIÇO	QUANTIDADE	UN
0001	1.001.002.00023329 **SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% DE CLORO ATIVO** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 50 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	6,0000	GL
0002	1.001.002.00000136 **DETERGENTE ALCALINO CLORADO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ALCALINO CLORADO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL
0003	1.001.002.00000134 **DETERGENTE ÁCIDO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ÁCIDO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL
0004	1.001.002.00023330 **Iodo, galão de 5 litros** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL
0005	1.040.001.00022475 **FILTRO DE ORDENHA 620X58** *ESPECIFICAÇÃO:* PACOTES COM 100 UNIDADES CADA *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	30,0000	CX
0006	1.040.001.00025715 **ÓLEO PARA ORDENHADEIRA MOTOR A VÁCUO** *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	48,0000	L
0007	1.040.001.00025716 **FARDOS C/ 8 ROLOS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COR CREME, GRAMATURA-40G, MEDIDAS 25cm x 50m** *ESPECIFICAÇÃO:* FARDO COM 8 ROLOS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	150,0000	UN

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Valor estimado: Valor estimado: R$ 39.171,36 (Trinta e nove mil, cento e setenta e um reais e

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

trinta e seis centavos)

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.002.00023329 **SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% DE CLORO ATIVO** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 50 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	6,0000	GL	291,7400	1.750,44
0002	1.001.002.00000136 **DETERGENTE ALCALINO CLORADO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ALCALINO CLORADO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL	63,0400	5.043,20
0003	1.001.002.00000134 **DETERGENTE ÁCIDO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ÁCIDO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL	89,7400	7.179,20
0004	1.001.002.00023330 **Iodo, galão de 5 litros** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL	165,9100	13.272,80
0005	1.040.001.00022475 **FILTRO DE ORDENHA 620X58** *ESPECIFICAÇÃO:* PACOTES COM 100 UNIDADES CADA *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	30,0000	CX	59,7500	1.792,50
0006	1.040.001.00025715 **ÓLEO PARA ORDENHADEIRA MOTOR A VÁCUO** *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	48,0000	L	51,3900	2.466,72
0007	1.040.001.00025716 **FARDOS C/ 8 ROLOS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COR CREME, GRAMATURA-40G, MEDIDAS 25cm x 50m** *ESPECIFICAÇÃO:* FARDO COM 8 ROLOS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	150,0000	UN	51,1100	7.666,50
			TOTAL:		39.121,66

Os preços de referência, foram obtidos com base na Lei 14.133/2021 com a pesquisa direta com no mínimo 3(três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, sendo estas mesmas reconhecidas no mercado, os orçamentos obtidos com menos de 6(seis) meses de antecedência da data de contratação (cotações anexas).

Para a definição do valor estimado foi adotada a média aritmética dos preços válidos obtidos na pesquisa, metodologia considerada adequada diante da homogeneidade dos valores coletados e da utilização de múltiplas fontes de consulta, proporcionando um orçamento compatível com os preços praticados no mercado.

Na consolidação da pesquisa, foram analisados os preços coletados, sendo desconsiderados, quando tecnicamente justificado, valores manifestamente inexequíveis ou excessivamente

Assinado por 2 pessoas: KATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade da assinatura acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

elevados, de modo a preservar a confiabilidade da estimativa e a obtenção de um preço de referência condizente com a realidade mercadológica.

11. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na aquisição de materiais destinados à higienização de vacas leiteiras, equipamentos e utensílios utilizados no sistema de ordenha, visando assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade experimental de bovinocultura leiteira e o atendimento às exigências higiênico-sanitárias aplicáveis à produção de leite.

O fornecimento será realizado de acordo com as especificações técnicas e quantitativos definidos no Termo de Referência, mediante entrega dos produtos em sua embalagem original, devidamente identificados e dentro do prazo de validade estabelecido, no local indicado pela Administração.

Após a entrega, os materiais serão submetidos ao recebimento provisório e à conferência quanto às especificações, quantidades, integridade das embalagens, identificação dos lotes e prazos de validade, sendo posteriormente emitido o recebimento definitivo caso atendam às condições estabelecidas na contratação.

Os produtos aprovados serão armazenados em local apropriado, observadas as orientações dos fabricantes quanto às condições de conservação, segurança e armazenamento, de forma a preservar suas características e eficácia durante todo o período de utilização.

A utilização dos insumos será realizada exclusivamente nas atividades de ordenha e higienização dos equipamentos e instalações da unidade experimental, observando-se as dosagens, os procedimentos técnicos e as recomendações dos fabricantes, contribuindo para a manutenção da qualidade do leite produzido, da saúde do rebanho e da conservação dos equipamentos.

O controle de estoque será efetuado pela unidade responsável, mediante registro das entradas, saídas e consumo dos materiais, possibilitando o acompanhamento da utilização dos insumos, o planejamento de futuras aquisições e a prevenção de desabastecimentos ou desperdícios.

As embalagens vazias e demais resíduos gerados em decorrência da utilização dos produtos deverão receber destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação ambiental vigente, observadas as orientações dos fabricantes e, quando aplicável, os

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MARCO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-517F e informe o código FEE2-3BEE-D319-517F

procedimentos de logística reversa e descarte de resíduos, contribuindo para a proteção do meio ambiente e para o cumprimento dos princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Dessa forma, a solução proposta contempla todas as etapas necessárias à adequada execução da contratação — aquisição, entrega, conferência, armazenamento, utilização, controle de estoque e destinação ambientalmente adequada dos resíduos — assegurando a continuidade das atividades da unidade experimental, a eficiência da gestão dos recursos públicos e o atendimento ao interesse público.

12. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação será realizada com julgamento pelo menor preço por item, considerando que os produtos possuem características técnicas distintas e são amplamente comercializados por diversos fornecedores, permitindo a participação de empresas especializadas em um ou mais itens do objeto.

A adoção do parcelamento por itens amplia a competitividade do certame, possibilitando a participação de um maior número de licitantes, inclusive microempresas e empresas de pequeno porte, favorecendo a obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração e promovendo a observância dos princípios da isonomia, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa.

Verifica-se, ainda, que o parcelamento não compromete a execução contratual nem gera perda de economia de escala, uma vez que os itens são independentes entre si, possuem natureza comum e podem ser fornecidos separadamente, sem prejuízo da padronização ou da qualidade dos produtos ou da eficiência operacional da unidade de bovinocultura leiteira.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento da contratação mostra-se técnica e economicamente viável, contribuindo para ampliar a competitividade, possibilitar maior participação de fornecedores e otimizar a aplicação dos recursos públicos, em conformidade com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público previstos na Lei nº 14.133/2021.

13. RESULTADO PRETENDIDO

Com a presente contratação, pretende-se assegurar o fornecimento contínuo dos materiais

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUSSA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

necessários à higienização do sistema de ordenha, de forma a garantir a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade experimental de bovinocultura leiteira e o adequado funcionamento dos equipamentos utilizados no processo produtivo.

Como resultados esperados, destacam-se:

- manutenção dos padrões higiênico-sanitários e microbiológicos do leite produzido, em conformidade com as Instruções Normativas MAPA nº 76/2018 e nº 77/2018;
- redução dos riscos de ocorrência de mastite e de outras enfermidades relacionadas à deficiência nos procedimentos de higiene durante a ordenha;
- preservação da eficiência, durabilidade e adequado funcionamento da ordenhadeira e dos demais equipamentos e utensílios utilizados na atividade leiteira;
- continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e inovação desenvolvidas no âmbito da Cooperação Técnico-Científica firmada entre o Município de Pindamonhangaba e a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA Regional);
- atendimento às exigências legais, sanitárias e às boas práticas agropecuárias aplicáveis à produção leiteira;
- otimização da gestão dos recursos públicos, mediante a aquisição de insumos compatíveis com as necessidades da unidade experimental, contribuindo para a continuidade dos serviços públicos prestados e para a obtenção de resultados técnicos e operacionais satisfatórios.

Dessa forma, espera-se que a contratação contribua para a melhoria contínua da qualidade da produção leiteira, para a segurança sanitária do rebanho, para a confiabilidade dos resultados das pesquisas desenvolvidas e para o atendimento do interesse público, em observância aos princípios da eficiência, da economicidade e da continuidade do serviço público previstos na Lei nº 14.133/2021.

14. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a adequada execução da contratação, verifica-se que a Administração já dispõe das condições técnicas, operacionais e estruturais necessárias ao recebimento, armazenamento, controle e utilização dos materiais objeto da contratação.

Os servidores responsáveis pela gestão da unidade de bovinocultura leiteira possuem conhecimento técnico e experiência na utilização dos produtos, estando aptos a realizar o

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MASSAO JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BFE-D319-557F e informe o código FEE2-3BFE-D319-557F

recebimento, a conferência, o armazenamento e a fiscalização da execução contratual, observadas as atribuições previstas na Lei nº 14.133/2021.

A unidade dispõe de local apropriado para o armazenamento dos materiais, em condições compatíveis com as recomendações dos fabricantes, assegurando a conservação, a segurança e a integridade dos produtos durante todo o período de utilização.

A fiscalização da contratação será realizada por servidor formalmente designado pela autoridade competente, que acompanhará a entrega dos materiais, verificará a conformidade das especificações, das quantidades, dos prazos de validade e das demais condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual.

Por fim, registra-se que a presente contratação não demanda a realização de adequações físicas, obras, aquisição de equipamentos complementares ou capacitação adicional de servidores, uma vez que a infraestrutura existente e os recursos humanos disponíveis são suficientes para a correta execução do objeto.

15. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Após análise das necessidades da unidade de bovinocultura leiteira e do planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima, verificou-se que a presente contratação possui caráter autônomo, não havendo contratos correlatos ou interdependentes cuja celebração ou execução constitua condição para o atendimento do objeto deste Estudo Técnico Preliminar.

Os materiais objeto da contratação destinam-se à manutenção das atividades rotineiras de higienização do sistema de ordenha, sendo sua utilização independente de outras aquisições, contratações de serviços ou obras. Dessa forma, sua execução não depende de instrumentos contratuais complementares para produzir os resultados esperados.

Registra-se, contudo, que os produtos serão utilizados em conjunto com a infraestrutura, equipamentos e instalações já existentes na unidade experimental, os quais se encontram em condições adequadas de funcionamento, não sendo necessária a realização de contratações adicionais para viabilizar a execução do objeto.

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557F e informe o código FEE2-3BEE-D319-557F

Assim, conclui-se que a presente contratação é suficiente para atender à necessidade administrativa identificada, inexistindo contratos correlatos ou interdependentes que possam influenciar sua execução ou comprometer os resultados pretendidos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nas informações constantes neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a contratação pretendida mostra-se tecnicamente adequada, necessária e plenamente viável, constituindo a solução mais eficiente para atender à necessidade administrativa identificada.

Os estudos realizados demonstram que a aquisição dos materiais destinados à higienização do sistema de ordenha é indispensável para assegurar a continuidade das atividades desenvolvidas na unidade experimental de bovinocultura leiteira, garantindo a manutenção das condições higiênico-sanitárias da produção, a preservação da qualidade do leite, o adequado funcionamento dos equipamentos e o atendimento às exigências estabelecidas pelas Instruções Normativas MAPA nº 76/2018 e nº 77/2018.

Verificou-se, ainda, que a solução proposta está compatível com o planejamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima, encontra previsão no Plano de Contratações Anual (PCA), possui quantitativos compatíveis com a demanda da unidade, apresenta estimativa de preços elaborada na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021 e observa os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da competitividade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Diante do exposto, conclui-se pela adequação e conveniência da contratação, recomendando-se o prosseguimento do processo licitatório, por se tratar da solução que melhor atende ao interesse público, assegurando a continuidade das atividades de pesquisa, desenvolvimento e produção leiteira desenvolvidas em cooperação com a Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios (APTA Regional), sem prejuízo da observância das demais exigências legais e procedimentais aplicáveis.

_____

TATIANE PEREIRA DE PAULA
Diretora de Agropecuária

_____

MAURO MUASSAB JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Rural Sustentável e Clima

Assinado por 2 pessoas: TATIANE PEREIRA DE PAULA e MAURO MUASSAB JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://pindamonhangaba.1doc.com.br/verificacao/FEE2-3BEE-D319-557E e informe o código FEE2-3BEE-D319-557E

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

SOLICITAÇÃO DE COMPRA

SC 01828/2026 (PC)

Solicitado em:	**07/07/2026**	Solicitante:	**Cristiane Monteiro de Oliveira - CMOLIVEIRA**
Aprovado em:	**21/08/2026**	Aprovador:	**Cristiane Monteiro de Oliveira - CMOLIVEIRA**
Unidade solicitante:	**GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E CLIMA - (17)**		
Centro de Consumo:	**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTAVEL E CLIMA - (454)**		
Tipo de Entrega:	**Única**	Prazo de Entrega:	**15 Dias**

Fornecedor:		

Justificativa

Aquisição de materiais para higienização de vacas leiteiras e equipamentos de ordenha utilizados do setor de bovinocultura leiteira, necessários para atender as demandas do Serviço Regional de Pesquisa e Desenvolvimento de Pindamonhangaba (Cooperação Técnico-Científica para Melhoramento da Bovinocultura de Leito do Vale do Paraíba entre a Secretaria de Agricultura e Abastecimento e a Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba).

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO *MATERIAL*	QUANTIDADE	UN	VALORES	
				UNITÁRIO	TOTAL
0001	1.001.002.00023329 **SOLUÇÃO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO 10 A 12% DE CLORO ATIVO** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 50 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	6,0000	GL		
0002	1.001.002.00000136 **DETERGENTE ALCALINO CLORADO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ALCALINO CLORADO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL		
0003	1.001.002.00000134 **DETERGENTE ÁCIDO** *DESCRIÇÃO COMPLETA:* DETERGENTE ÁCIDO *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL		
0004	1.001.002.00023330 **Iodo, galão de 5 litros** *ESPECIFICAÇÃO:* GALÕES DE 5 LITROS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	80,0000	GL		
0005	1.040.001.00022475 **FILTRO DE ORDENHA 620X58** *ESPECIFICAÇÃO:* PACOTES COM 100 UNIDADES CADA *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	30,0000	CX		
0006	1.040.001.00025715 **ÓLEO PARA ORDENHADEIRA MOTOR A VÁCUO** *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	48,0000	L		
0007	1.040.001.00025716 **FARDOS C/ 8 ROLOS DE PAPEL TOALHA EM BOBINA COR CREME, GRAMATURA-40G, MEDIDAS 25cm x 50m** *ESPECIFICAÇÃO:* FARDO COM 8 ROLOS *LOCAL DE ENTREGA:* Avenida Professor Manoel Cesar Ribeiro, Nº 1920	150,0000	UN		
			TOTAL:		

SOLICITANTE | DIRETOR | SECRETARIO